

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 117332
				Número do Processo - SEI 202500005036207

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. Justifica-se a a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Outsourcing de Impressão, com disponibilização de impressoras térmicas, destinadas ao Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN e ao Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC. Serão fornecidas 13 (treze) impressoras para o LACEN e 02 (duas) impressoras para o CREMIC, atendendo de forma adequada a demanda de cada unidade.

No LACEN, a utilização das impressoras térmicas é essencial para a correta identificação das amostras biológicas e de produtos recebidas, permitindo a impressão direta nos sistemas informatizados da unidade. Essa integração assegura rastreabilidade, integridade e conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade, adotado pelo laboratório. As etiquetas térmicas utilizadas devem ser confeccionadas em material indelével, resistentes à autoclavação, baixas temperaturas e umidade, garantindo durabilidade e legibilidade durante todas as etapas dos processos laboratoriais.

Cabe destacar que o Laboratório Central de Saúde Pública de Goiás (LACEN-GO) recebeu, em 2018, o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio da pré-qualificação da Seção de Análises de Medicamentos, tornando-se o terceiro laboratório do país a obter tal distinção — fato de grande relevância diante do perfil de polo farmacêutico que o Estado de Goiás ocupa.

Adicionalmente, o uso de impressoras térmicas integradas aos sistemas internos contribui para a automação dos fluxos de testagem, promovendo eficiência operacional, padronização e redução de erros manuais.

No Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC, a disponibilização das 02 (duas) impressoras térmicas é necessária para garantir a padronização, clareza e durabilidade dos rótulos dos medicamentos manipulados e dispensados aos pacientes. O uso da impressão térmica proporciona maior eficiência no processo de rotulagem, rastreabilidade dos lotes e conformidade com as normas sanitárias vigentes, fortalecendo a qualidade, segurança e legibilidade das informações fornecidas aos pacientes.

Destaca-se que a presente contratação se dá em substituição ao Contrato nº 10/2021/SES, em seu Quarto Termo Aditivo ([70042969](#)), cujo vencimento está previsto para 01 de fevereiro de 2026, garantindo a continuidade dos serviços sem descontinuidade operacional.

Os setores beneficiados incluem as Gerências de Amostras Biológicas, Amostras de Produtos, Virologia, Biologia Molecular, Bacteriologia, Imunoparasitologia, Micobactérias, Produção de Meios de Cultura, Patrimônio e o CREMIC, todos diretamente dependentes da identificação padronizada, segura e duradoura dos materiais, produtos e medicamentos sob sua responsabilidade.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- › Comprometimento da rastreabilidade e identificação das amostras e medicamentos, resultando em possíveis erros de associação, trocas ou perdas de materiais, afetando diretamente a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a segurança dos pacientes.
- › Interrupção ou atraso nas rotinas laboratoriais e produtivas do LACEN e do CREMIC, com impacto negativo na capacidade operacional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) em atender demandas diagnósticas e assistenciais, especialmente em situações de vigilância epidemiológica e controle sanitário.
- › Prejuízo à padronização e à conformidade técnica exigidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade, podendo comprometer o reconhecimento internacional concedido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e reduzir a credibilidade institucional do LACEN.
- › Dificuldade na automação e integração dos processos, inviabilizando a modernização tecnológica e o controle eficiente das etapas de testagem, manipulação e dispensação de medicamentos, o que contraria diretrizes de eficiência e inovação na gestão pública.
- › Impacto direto sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que o atraso na liberação de resultados e a inconsistência na identificação de amostras podem prejudicar ações de vigilância, diagnóstico e tratamento em saúde pública, reduzindo a capacidade de resposta do Estado frente às demandas sanitárias e epidemiológicas.
- › Possível aumento de custos operacionais decorrente da necessidade de retrabalho, descarte de materiais e correção de falhas, representando ineficiência no uso dos recursos públicos administrados pela SES-GO.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de Outsourcing de Impressão com impressoras térmicas mostra-se imprescindível para assegurar a rastreabilidade, padronização e confiabilidade dos processos realizados no LACEN e no CREMIC, garantindo a eficiência operacional, a qualidade técnica e o cumprimento das exigências normativas e sanitárias que sustentam as atividades da SES-GO e o adequado funcionamento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão térmica**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Justificativa da escolha da solução:

2.5. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A adoção da solução de Outsourcing de Impressão com impressoras térmicas foi definida considerando critérios de eficiência operacional, padronização tecnológica, rastreabilidade e sustentabilidade administrativa. Essa modalidade permite a disponibilização de equipamentos, insumos e suporte técnico especializado, garantindo manutenção contínua, substituição imediata em caso de falhas e custos previsíveis, evitando interrupções nas atividades essenciais do LACEN e do CREMIC.

As impressoras térmicas foram tecnicamente selecionadas por oferecerem impressão de alta durabilidade e legibilidade, com resistência a autoclavação, baixas temperaturas e umidade, atendendo às necessidades específicas de identificação de amostras, produtos e medicamentos. Além disso, sua integração direta com os sistemas informatizados da SES-GO possibilita automação dos fluxos de trabalho, redução de erros manuais e melhoria da rastreabilidade, em conformidade com os princípios do Sistema de Gestão da Qualidade e as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Destaca-se que a presente contratação se dá em substituição ao Contrato nº 10/2021/SES, em seu Quarto Termo Aditivo ([70042969](#)), cujo vencimento está previsto para 01 de fevereiro de 2026, garantindo a continuidade dos serviços sem descontinuidade operacional.

Portanto, a escolha dessa solução representa a alternativa mais adequada, segura e economicamente vantajosa para atender às demandas técnicas e operacionais das unidades envolvidas, sendo imprescindível à continuidade e à qualidade dos serviços prestados

pela SES-GO e pelo SUS.

Regime de fornecimento:

2.6. A entrega e instalação dos equipamentos ocorrerão de **forma imediata** conforme o cronograma abaixo, sob inteira responsabilidade da empresa contratada, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções nas atividades dos setores atendidos.

2.6.1. Cronograma de implantação

Cronograma de Implantação e Execução

Etapa	Descrição das atividades	Responsável	Prazo estimado / Observações
1. Reunião de kick-off e alinhamento técnico	Reunião inicial entre a contratante e a contratada para alinhamento de cronograma, definição dos pontos de instalação, requisitos de rede, energia e compatibilidade com o ambiente operacional.	Contratada e LACEN/CREMIC	A realizar-se em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato. Servirá como marco inicial para contagem dos prazos de implantação.
2. Entrega e conferência dos equipamentos	Transporte, recebimento e conferência física das 15 impressoras térmicas (13 para o LACEN-GO e 02 para o CREMIC).	Contratada	Até 2 (dois) dias úteis após a reunião de kick-off. A conferência será acompanhada por servidor designado.
3. Instalação física e configuração inicial – LACEN-GO	Instalação e testes de funcionamento das 13 impressoras térmicas nos setores designados.	Contratada	Prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrega dos equipamentos. Setores a serem definidos na reunião de kick-off
4. Instalação física e configuração inicial – CREMIC	Instalação e testes de funcionamento das 02 impressoras térmicas na Farmácia de Manipulação do CREMIC.	Contratada	Prazo máximo de 1 (um) dia útil após a entrega dos equipamentos.
5. Testes de aceitação e validação final	Testes de desempenho, emissão de etiquetas e verificação de conectividade. Emissão do Termo de Aceite Técnico Provisório.	Contratada e equipe técnica da contratante	A validação ocorrerá imediatamente após a instalação em cada unidade. Equipamentos prontos para operação plena.
6. Início da execução contratual	Início da prestação dos serviços de outsourcing de impressão térmica, compreendendo o fornecimento de equipamentos, insumos, manutenção e suporte técnico.	Contratada	Vigência contratual de 60 (sessenta) meses

2.6.2. Observações Gerais

A instalação antecipada será acertada previamente entre as partes, sem ônus financeiro à contratante até a data de início da execução.

Todos os equipamentos deverão ser entregues e configurados em condições de uso imediato, incluindo instalação de drivers, integração com rede e testes de impressão.

A contratada deverá apresentar relatório técnico de instalação e termo de conformidade para cada unidade atendida.

A contratante deverá designar servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e aceite provisório das instalações.

O presente cronograma tem caráter orientativo, representando apenas uma noção de tempo estimado. O período exato de execução poderá ser ajustado de comum acordo entre a contratante e a contratada, desde que as instalações ocorram antes da data prevista para o início da execução contratual.

2.6.3. Locais de instalação:

Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO)
Av. Contorno, 3556 – Jardim Bela Vista, Goiânia – GO. CEP: 74853-120
Seção de Informática - LACEN
Telefone: (62) 3201-3893

Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC
Rua 26, Qd. 01, Lt. 01, Jardim Sto. Antônio – Goiânia – GO. CEP: 74.853-070
Diretoria Administratia - CREMIC
Telefone: (62) 3201-3607

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) meses**, contados imediatamente a partir da sua divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) do Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

2.7.2.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 106, dispõe que:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual."

2.7.2.2. A adoção de vigência contratual de 60 meses para os serviços de outsourcing de impressão térmica demonstra-se tecnicamente vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

A contratação plurianual assegura estabilidade de preços, com previsibilidade orçamentária e proteção contra oscilações de mercado, além de reduzir custos administrativos decorrentes de licitações recorrentes. Garante também a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo LACEN-GO e pelo CREMIC, evitando interrupções operacionais e prejuízos às atividades laboratoriais e farmacêuticas.

O modelo de outsourcing, abrangendo equipamentos, insumos e manutenção, promove eficiência, padronização tecnológica e sustentabilidade, assegurando suporte técnico permanente e atualização contínua dos recursos utilizados.

Dessa forma, a vigência de 60 meses representa a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e planejamento estratégico, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote Único	40	terceirização de serviços de impressão, impressora térmica, com fornecimento de equipamentos e todos os suprimentos e manutenção corretiva e preventiva.	15
002	Lote Único	105	etiqueta, térmico (a), medindo aproximadamente 50 x 30 x 1.	41

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO POR ITEM - SES

Período: 02/10/2023 à 22/10/2025

Depósito: DEP - LACEN MP MATERIAL DE EXPEDIENTE

Produto: 68731 - ETIQUETA BOPP ADESIVA, 50mmX30mm de 31m

Quantidade de Etiquetas por Bonibina:				940
SAÍDA	DESTINO	QTDE.	ETIQUETAS	DATA ENTREGA
555569	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	10/10/2023
556430	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	19/10/2023
557203	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	26/10/2023
557713	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	31/10/2023
557843	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	31/10/2023
		20	18.800	
559264	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	10	9.400	10/11/2023
560875	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	23/11/2023
561544	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	30/11/2023
561718	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	10	9.400	30/11/2023
561823	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	30/11/2023
		28	26.320	
562596	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	06/12/2023
562908	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	8	7.520	08/12/2023
562925	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	10	9.400	08/12/2023
564546	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	20/12/2023

564676	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	8 34	7.520 31.960	21/12/2023
565592	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	04/01/2024
566871	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	5	4.700	12/01/2024
566875	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	12/01/2024
568983	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	26/01/2024
		20	18.800	
569804	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	02/02/2024
570348	LACEN - COORDENAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE LABORATORIOS	6	5.640	06/02/2024
570712	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	3	2.820	08/02/2024
571021	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	09/02/2024
571291	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	10	9.400	15/02/2024
572317	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	1	940	22/02/2024
573223	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	29/02/2024
		47	44.180	
574418	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	14	13.160	07/03/2024
574479	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	07/03/2024
574523	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	10	9.400	08/03/2024
576194	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	20/03/2024
576275	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	21/03/2024
577220	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	3	2.820	27/03/2024
		37	34.780	
577667	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	02/04/2024
577708	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	03/04/2024
579030	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	11/04/2024
579057	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	11/04/2024
579219	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	12/04/2024
579120	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	13/04/2024
579787	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	18/04/2024
580034	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	18/04/2024
581345	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	7	6.580	26/04/2024
581352	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	4	3.760	26/04/2024
		41	38.540	
582427	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	3	2.820	03/05/2024
582992	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	08/05/2024
582791	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	09/05/2024
583290	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	09/05/2024
583372	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	09/05/2024
583989	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	16/05/2024
584269	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	3	2.820	17/05/2024
584399	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	17/05/2024
585240	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	23/05/2024
585779	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	28/05/2024
		47	44.180	
586206	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	20	18.800	03/06/2024
586592	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	06/06/2024
587439	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	12/06/2024
587451	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	13/06/2024
587528	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	13/06/2024
589661	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	3	2.820	27/06/2024
589673	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	5	4.700	27/06/2024
589702	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	27/06/2024
589754	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	3	2.820	28/06/2024
589790	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	4	3.760	28/06/2024
		71	66.740	
590364	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	04/07/2024
591524	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	11/07/2024
591548	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	11/07/2024
591650	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	3	2.820	12/07/2024
591690	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	3	2.820	12/07/2024
		14	13.160	
593959	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	01/08/2024
595826	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	14/08/2024
596224	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	6	5.640	16/08/2024
596261	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	16/08/2024
596396	LACEN - COORDENAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE LABORATORIOS	3	2.820	19/08/2024
596829	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	22/08/2024
596919	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	22/08/2024
597944	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	2	1.880	29/08/2024

598002	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	6	5.640	29/08/2024
598005	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	29/08/2024
598028	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	29/08/2024
598036	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	29/08/2024
598196	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	6	5.640	30/08/2024
		69	64.860	
599062	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	05/09/2024
600156	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	2	1.880	12/09/2024
600436	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	13/09/2024
602294	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	26/09/2024
602300	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	26/09/2024
		18	16.920	
603252	LACEN - COORDENAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE LABORATORIOS	3	2.820	03/10/2024
603541	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	04/10/2024
604304	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	10/10/2024
604492	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	11/10/2024
604499	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	10	9.400	11/10/2024
605051	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	16/10/2024
605410	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	17/10/2024
605443	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	18/10/2024
605488	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	20	18.800	18/10/2024
606109	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	23/10/2024
606369	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	10	9.400	25/10/2024
		64	60.160	
608146	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	2	1.880	06/11/2024
608451	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	07/11/2024
608563	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	07/11/2024
609467	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	10	9.400	14/11/2024
609635	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	6	5.640	14/11/2024
610312	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	21/11/2024
		23	21.620	
612269	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	04/12/2024
612296	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	04/12/2024
612715	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	05/12/2024
612913	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	06/12/2024
613646	SECAO DE BIOLOGIA MOLECULAR	5	4.700	12/12/2024
613699	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	5	4.700	12/12/2024
613883	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	13/12/2024
614511	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	10	9.400	19/12/2024
614588	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	19/12/2024
615253	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	27/12/2024
		66	62.040	
616106	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	09/01/2025
616562	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	10/01/2025
616991	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	16/01/2025
616993	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	16/01/2025
617178	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	5	4.700	16/01/2025
618930	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	30/01/2025
		38	35.720	
621018	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	07/02/2025
621964	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	6	5.640	13/02/2025
621992	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	13/02/2025
622485	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	14/02/2025
623728	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	21/02/2025
624521	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	27/02/2025
624754	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	28/02/2025
		27	25.380	
625375	LACEN - ANÁLISES DE ÁGUA	2	1.880	07/03/2025
625869	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	12/03/2025
626179	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	13/03/2025
626305	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	10	9.400	14/03/2025
627169	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	15	14.100	20/03/2025
627262	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	20/03/2025
627920	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	27/03/2025
628391	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	28/03/2025
		50	47.000	
628888	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	8	7.520	01/04/2025
629218	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	03/04/2025

630075	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	10/04/2025
630188	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	10/04/2025
630294	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	2	1.880	10/04/2025
630433	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	11/04/2025
631658	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	24/04/2025
632375	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	2	1.880	29/04/2025
632553	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	30/04/2025
632626	LACEN - CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	6	5.640	30/04/2025
632724	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	3	2.820	30/04/2025
		42	39.480	
633631	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	08/05/2025
633989	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	4	3.760	09/05/2025
634632	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	15/05/2025
634798	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	15/05/2025
635069	LACEN - COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E AMBIENTES	10	9.400	16/05/2025
635620	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	22/05/2025
637020	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	29/05/2025
637114	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	29/05/2025
		39	36.660	
638064	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	05/06/2025
638580	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	5	4.700	06/06/2025
639306	LACEN - COORDENAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE LABORATORIOS	1	940	12/06/2025
639320	LACEN - SEÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E PRODUTOS PARA SAÚDE	3	2.820	12/06/2025
639704	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	13/06/2025
639999	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	17/06/2025
640905	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	26/06/2025
641170	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	26/06/2025
		45	42.300	
641954	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	03/07/2025
642179	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	03/07/2025
642214	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	03/07/2025
642461	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	3	2.820	04/07/2025
642952	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	09/07/2025
642943	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	10/07/2025
643908	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	10	9.400	17/07/2025
644003	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	3	2.820	17/07/2025
644065	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	3	2.820	17/07/2025
644978	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	2	1.880	25/07/2025
645432	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	31/07/2025
645632	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	2	1.880	31/07/2025
		43	40.420	
645799	LACEN - SECAO DE SERVICOS GERAIS	1	940	01/08/2025
647568	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	6	5.640	14/08/2025
647873	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	14/08/2025
648094	LACEN - SEÇÃO DE IMUNOPARASITOLOGIA	20	18.800	15/08/2025
648630	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	6	5.640	21/08/2025
648868	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	21/08/2025
648942	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	21/08/2025
649880	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	4	3.760	28/08/2025
649962	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	2	1.880	28/08/2025
650059	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	29/08/2025
650148	LACEN - SEÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E PRODUTOS PARA SAÚDE	5	4.700	29/08/2025
		58	54.520	
650999	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	4	3.760	04/09/2025
651025	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	04/09/2025
651225	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	05/09/2025
651284	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	05/09/2025
651854	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	11/09/2025
653205	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	19/09/2025
653208	LACEN - SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E REAGENTES	20	18.800	19/09/2025
653739	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	25/09/2025
654063	LACEN - SEÇÃO DE MICOBACTÉRIAS	6	5.640	25/09/2025
		53	49.820	
655119	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	5	4.700	02/10/2025
655475	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	2	1.880	03/10/2025
656185	LACEN - COORDENAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE LABORATORIOS	1	940	09/10/2025
657219	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	16/10/2025
657308	LACEN - SEÇÃO DE BACTERIOLOGIA	4	3.760	16/10/2025

657353	LACEN - GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS	5	4.700	16/10/2025
658162	LACEN - GERÊNCIAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS	4	3.760	22/10/2025
658284	LACEN - SECAO DE VIROLOGIA	4	3.760	22/10/2025
		29	27.260	
		1.023	961.620	
Média Mensal		40,92	38.465	

FONTE: Relatório extraído do SIGMATE.

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO POR ITEM - SES

Período: 02/2024 à 09/2025

Depósito: CREMIC - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Produto: ETIQUETA BOPP ADESIVA, 50mmX30mm de 31m

Quantidade de Etiquetas por Bobina: 940

DESTINO	QTDE.	ETIQUETAS	DATA ENTREGA
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	4	3.760	12/04/24
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	4	3.760	28/05/24
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	4	3.760	02/07/24
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	4	3.760	08/10/24
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	8	7.520	04/12/24
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	8	7.520	13/03/25
CREMIC – SUBCOORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E HORTO	8	7.520	30/09/25
TOTAL	40	37.600	
Média Mensal	2	1.979	

OBSERVAÇÃO: São 02 (duas) impressoras, sendo 01 (uma) bobina mensal/impressora, perfazendo o subtotal de 24 (vinte e quatro) bobinas/ano.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

RELATÓRIO FINANCEIRO - LACEN-GO Processo Nº 202000010035633 Novembro/2023 à Outubro/2024		
Mês	Valor Locação	Valor Etiqueta
Novembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Dezembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Janeiro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Fevereiro	R\$ 1.759,33	R\$ 682,50
Fevereiro (aditivo pago em fevereiro/2025)	R\$ 60,66	
Março	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Abril	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Maiο	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Junho	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Julho	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Agosto	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Setembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Outubro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Total Anual	R\$ 21.839,99	R\$ 8.490,30

RELATÓRIO FINANCEIRO - LACEN Novembro/2024 à Outubro/2025		
Mês	Valor Locação	Valor Etiqueta
Novembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Dezembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80

Janeiro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Fevereiro	R\$ 1.759,33	R\$ 682,50
Março	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Abril	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Maiο	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Junho	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Julho	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Agosto	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Setembro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Outubro	R\$ 1.820,00	R\$ 709,80
Total Anual	R\$ 21.779,33	R\$ 8.490,30

RELATÓRIO FINANCEIRO Processo 202400010031279 CREMIC/SPAIS/SES Fevereiro a Dezembro/2024	
Mês	Valor
Fevereiro	R\$ 379,87
Março	R\$ 280,00
abril	R\$ 389,20
maio	R\$ 389,20
junho	R\$ 280,00
julho	R\$ 389,20
agosto	R\$ 280,00
setembro	R\$ 280,00
outubro	R\$ 280,00
novembro	R\$ 280,00
dezembro	R\$ 280,00
Total Anual	R\$ 3.507,47

Janeiro a Setembro/2025	
Mês	Valor
Janeiro	R\$ 280,00
Fevereiro	R\$ 280,00
Março	R\$ 498,40
Abril	R\$ 280,00
Maiο	R\$ 280,00
Junho	R\$ 280,00
Julho	R\$ 280,00
Agosto	R\$ 280,00
Setembro	R\$ 487,92
Total Anual	R\$ 2.946,32

OBSERVAÇÃO: No CREMIC não existe Setor de Almoxarifado, portanto no valor mensal das 02 (duas) impressoras térmica está incluso as bobinas de etiquetas autoadesivas.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato nº 10/2021/SES, atualmente em seu Quarto Termo Aditivo ([70042969](#)), com vencimento previsto para 01 de fevereiro de 2026, que disponibilizou os serviços de impressão térmica para atender os setores do LACEN e a Farmácia de Manipulação do CREMIC.

Este contrato atendeu integralmente às demandas das unidades, garantindo rastreabilidade, padronização e segurança na identificação de amostras laboratoriais e medicamentos manipulados, e sua continuidade é essencial para evitar descontinuidade operacional nas atividades essenciais de ambas as instituições.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- › Setores do LACEN: 13 (treze) impressoras térmicas;
- › Farmácia de Manipulação do CREMIC: 02 (duas) impressoras térmicas

Os setores beneficiados incluem as Gerências de Amostras Biológicas, Amostras de Produtos, Virologia, Biologia Molecular, Bacteriologia, Imunoparasitologia, Micobactérias, Produção de Meios de Cultura, Patrimônio e a Farmácia de Manipulação do CREMIC, todos diretamente dependentes da identificação padronizada, segura e duradoura dos materiais, produtos e medicamentos sob sua responsabilidade.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 40 - Terceirização de Serviços de Impressão, impressora térmica, com fornecimento de equipamentos e todos os suprimentos e manutenção corretiva e preventiva.	
Informações Adicionais Com o fornecimento da Ribbon Misto (cera/resina), largura 110 mm, comprimentos 74 m e 300 m.	
Período (Meses)	60
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 188,09
Valor Total	R\$ 169.281,00
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	VANTAJOSIDADE_10f6ffb621c84492837c2a3a56ce1b43.pdf

Lote Único	
Descrição do item 002 Código 105 - Etiqueta, térmico (a), medindo aproximadamente 50 x 30 x 1.	
Informações Adicionais Etiqueta autoadesiva em BOPP fosco (50 x 30 mm), em rolo.	
Período (Meses)	60
Quantidade	41
Unidade	rolo c/ 30 metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 25,77
Valor Total	R\$ 63.394,20
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	VANTAJOSIDADE_9d795ee15c394f61a11138c6287d0bec.pdf

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 232.675,20 (R\$ Duzentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Lote**.

5.3. A não fragmentação da solução é justificada pela necessidade de padronização dos equipamentos e insumos, continuidade operacional e eficiência na gestão contratual, sendo tecnicamente e economicamente vantajosa, conforme o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas, especialmente:

- › Decreto Estadual nº 10.471/2022 (Goiás), que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito estadual;
- › Normas técnicas da ABNT aplicáveis a equipamentos de informática e impressão;
- › Diretrizes de Qualidade e Biossegurança do Ministério da Saúde;
- › Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação da SES-GO.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos tecnológicos:

Mídia (Etiquetas)

- › Etiqueta para uso em impressora térmica, retangular, auto-adesiva, em Bopp fosco
- › Tamanho: 50 X 30 mm
- › Apresentação em rolo composto por uma coluna de etiquetas
- › Resistência à umidade, à condensação e a borrfios de líquidos
- › Aderência garantida em superfícies secas ou levemente úmidas, com estabilidade entre -80°C e +8°C, incluindo ciclos de refrigeração e descongelamento
- › Manutenção da legibilidade após contato com álcool 70%, hipoclorito de sódio e desinfetantes de uso rotineiro em laboratório
- › Resistência à autoclavação, suportando ciclos de esterilização por vapor a 121 °C por 15 a 30 minutos, sem perda de legibilidade da impressão, descolamento ou degradação do material
- › O material deverá evitar borramento, perda de contraste ou descolamento quando submetido às condições típicas de armazenamento de insumos laboratoriais (refrigeradores e freezers)

Ribbon

- › Lado externo revestido
- › Diâmetro máximo: 68,0 mm (2,7")
- › Núcleo: 12,7 mm (0,5") e 25,4 mm (1,0")
- › Largura: 110 mm (4,3")
- › Comprimento máximo:
 - Núcleo 25,4 mm: 300 m (984 pés)
 - Núcleo 12,7 mm: 75 m (246 pés)
- › Tipo de Ribbon: Misto (Cera/Resina)

Impressão

- › Resolução: 203 dpi (8,0 pontos/mm)
- › Velocidade máxima: 127 mm/s (5,0 ips)
- › Velocidade padrão: 101,6 mm/s (4,0 ips)
- › Largura máxima de impressão: 104,1 mm (4,1")

Comunicação

- › Interfaces padrão: USB e USB Host
- › Opções de fábrica: Ethernet Interna, entrada serial
- › Protocolos suportados: TCP/IP suite (TCP, UDP, ICMP, IGMP), DHCP, BOOTP, LPR, FTP, Telnet 9100, controle de fluxo serial IPv4 (XON/XOFF, RTS/CTS)

Gráficos e Código de Barras

- › Formatos gráficos: 1-bit BMP, GIF, PCX, PNG
- › Simbologias: compatível com todas as principais simbologias 1D e 2D (Aztec, QR Code, Data Matrix, Code 128, entre outras)

Software

- › Linguagens mínimas: DP, DPL, ZSim2 (ZPL-II), ESim (EPL), Auto-sensing

- › Drivers: compatíveis com Windows 7/8.1/10/11 e Windows Server 2008/2012/2016
- › Conjunto de Caracteres: múltiplos idiomas com suporte a Monotype™ UFST e WorldType Layout Engine

Características Elétricas

- › Entrada: 100–240V AC

Memória

- › 64 MB Flash
- › 64 MB SDRAM

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de:

- › Identificação e rastreabilidade das amostras e medicamentos, evitando erros e perdas de dados;
- › Integridade das informações impressas, assegurando a legibilidade permanente das etiquetas;
- › Operação livre de riscos elétricos e mecânicos, em conformidade com as normas NR-10 e NR-12 do Ministério do Trabalho;
- › Proteção dos dados trafegados nos sistemas, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.6. A contratada deverá:

- › Disponibilizar treinamento técnico aos servidores designados, abrangendo operação, configuração e manutenção básica dos equipamentos;
- › Fornecer manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- › Assegurar transferência de conhecimento sobre o gerenciamento de suprimentos e utilização dos sistemas de impressão.

Requisitos de sustentabilidade:

6.7. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental e econômica, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- › Utilização de insumos recicláveis e de baixo impacto ambiental (como BOPP e ribbons recicláveis);
- › Destinação ambientalmente adequada de cartuchos e resíduos gerados;
- › Eficiência energética dos equipamentos conforme normas da ABNT e selo Procel;
- › Modelo de outsourcing, que reduz o descarte e otimiza o uso de recursos públicos.

Requisitos de desempenho:

6.8. O acordo de Nível de Serviço (SLA) deve seguir os parâmetros de desempenho, prazos e responsabilidades definidos abaixo:

Indicador	Descrição	Nível de Serviço Mínimo Exigido	Forma de Verificação
Disponibilidade Operacional	Percentual de tempo em que as impressoras permanecem em pleno funcionamento.	≥ 98% de disponibilidade mensal por equipamento.	Relatórios técnicos e registros de chamados.
Tempo de Resposta a Chamados Técnicos	Tempo máximo entre o registro da ocorrência e o início do atendimento pela contratada.	≤ 4 horas úteis para chamados críticos; ≤ 8 horas úteis para chamados não críticos.	Registro de protocolo de atendimento.
Tempo de Solução (MTTR)	Tempo máximo para restabelecer o funcionamento do equipamento a partir da abertura do chamado.	≤ 24 horas úteis para falhas simples; ≤ 48 horas úteis para falhas complexas.	Relatório técnico de atendimento e aceite do usuário.
Fornecimento de Insumos	Entrega e reposição de bobinas térmicas e demais suprimentos.	Reposição automática e contínua, com controle de consumo.	Relatórios de consumo e logística de reposição.
Peças de Reposição Originais	Utilização exclusiva de peças originais do fabricante ou equivalentes homologadas.	100% de conformidade.	Verificação documental e amostragem técnica.
Suporte Técnico Remoto	Disponibilidade de atendimento remoto para suporte e diagnóstico de falhas.	Atendimento em horário comercial (8h às 18h) em dias úteis.	Logs de atendimento remoto.
Instalação e Substituição de Equipamentos	Substituição de impressoras defeituosas que não possam ser reparadas <i>in loco</i> .	Substituição em até 24 horas úteis.	Relatório de substituição e registro patrimonial.

6.8.1. Penalidades e Glosas

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos implicará em glosas financeiras proporcionais ao percentual de não conformidade, conforme tabela abaixo:

Indicador Descumprido	Penalidade Aplicável
Disponibilidade < 98%	Glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato

Indicador Descumprido	Penalidade Aplicável
Atraso no atendimento técnico	Glosa de 2% por ocorrência, limitada a 10% do valor mensal.
Atraso na substituição de equipamentos	Glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato proporcional aos equipamentos com substituição atrasada
Falha na entrega de insumos	Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato.

O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço, poderão ensejar aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

6.9. Critérios de Qualificação Técnica dos Fornecedores

- 6.9.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu objeto compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.
- 6.9.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.
- 6.9.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pela Administração, cópia dos contratos que lhes deram origem ou notas fiscais correspondentes.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

- 7.1. Por meio dos estudos técnicos preliminares, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, avaliando-se sua capacidade de atender à necessidade descrita no Tópico 1 deste ETP, bem como a relação custo-benefício, eficiência operacional, manutenção e sustentabilidade administrativa.
- 7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

- 7.2.1. Solução 1: Aquisição direta de impressoras térmicas e insumos pela SES-GO
Consiste na compra direta dos equipamentos e suprimentos necessários, com posterior gestão e manutenção sob responsabilidade da Secretaria.
- 7.2.2. Solução 2: Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão (impressão como serviço)
Envolve a disponibilização, pela contratada, de impressoras térmicas, suprimentos (ribbons e etiquetas), manutenção técnica, monitoramento remoto e reposição imediata de equipamentos, conforme demanda das unidades (LACEN e CREMIC).

Análise comparativa das soluções

- 7.3. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
- 7.4. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Quadro comparativo – Análise de prós e contras

Aspectos Avaliados	Solução 1 – Aquisição Direta	Solução 2 – Outsourcing de Impressão
Custo Inicial	Elevado, devido à compra e imobilização de equipamentos	Baixo, diluído mensalmente nos serviços contratados
Manutenção e Suporte Técnico	Responsabilidade da SES-GO; necessidade de equipe própria	Responsabilidade integral da contratada, com suporte contínuo
Disponibilidade Operacional	Sujeita a falhas e paradas prolongadas	Alta (mínimo de 98%), com reposição imediata
Gestão de Insumos	Controle e reposição sob gestão da SES-GO	Gestão automatizada e reposição pela contratada
Padronização de Equipamentos	Difícil manter uniformidade entre setores	Totalmente padronizado e compatível com os sistemas da SES-GO
Custo de Ciclo de Vida	Maior, devido à manutenção e obsolescência	Menor, com atualização tecnológica incluída
Sustentabilidade	Maior descarte de materiais e equipamentos	Redução de resíduos e otimização de recursos
Eficiência Operacional	Dependente de gestão interna	Alta eficiência e monitoramento remoto dos equipamentos

Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base na análise técnica e econômica, a Solução 2 – Outsourcing de Impressão apresentou-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e sustentável, atendendo plenamente às necessidades do LACEN e do CREMIC, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.** Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.
- 8.2.** Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):
- a disponibilidade permanente de equipamentos de impressão térmica em condições adequadas de uso, evitando interrupções nas rotinas de trabalho e nos fluxos de atendimento;
 - a padronização e rastreabilidade das impressões utilizadas na identificação de amostras, laudos e documentos laboratoriais, de forma a promover maior segurança e confiabilidade das informações;
 - a redução de custos operacionais e de tempo de inatividade, mediante o fornecimento de equipamentos sob regime de outsourcing, com manutenção, insumos e suporte técnico incluídos;
 - a otimização da gestão de suprimentos, eliminando estoques desnecessários e assegurando o fornecimento regular de insumos compatíveis;
 - o aumento da produtividade das equipes técnicas e administrativas, pela disponibilidade contínua dos meios de impressão e pela centralização da gestão do parque de impressoras térmicas;

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 9.1.** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.
- 9.2.** A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços de outsourcing de impressão térmica, sem atividades que envolvam geração direta de resíduos químicos, emissões atmosféricas ou consumo elevado de recursos naturais. No entanto, podem ser observados impactos indiretos, como o consumo de energia elétrica durante o uso dos equipamentos e a geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de suprimentos (ribbons, etiquetas e componentes eletrônicos substituídos ao longo da vigência contratual).

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.
- 10.2.** Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:
- 10.2.1.** Não há providências adicionais a serem tomadas pela Administração, uma vez que todas as condições necessárias à execução contratual já estão devidamente atendidas. O objeto encontra-se claramente definido e tecnicamente especificado, os setores beneficiários estão identificados, e a contratação será realizada por meio de processo padronizado, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.3.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente, uma vez que o objeto — prestação de serviços de outsourcing de impressão térmica — é autônomo e autoexecutável, não dependendo de outros contratos para seu pleno funcionamento.

Tópico 12 - DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA CACTIC

- 12.1.** Em análise ao objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão térmica, com fornecimento integral de insumos, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças originais, destinados a atender as demandas do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN-GO e do Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar – CREMIC, verifica-se que o referido objeto não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
- 12.1.1.** A Instrução Normativa nº 002/2023 – SGG, em seu Anexo Único, item 1.8 – Impressão e Digitalização, define que são considerados recursos de TIC os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. Todavia, no mesmo item, a norma estabelece exclusões específicas, dentre as quais consta expressamente:
- b.4. Impressoras térmicas para crachás, senhas, etiquetas e cartão magnético.**
- 12.1.2.** Com base nessa disposição normativa, conclui-se que as impressoras térmicas, como as utilizadas no processo técnico-laboratorial do LACEN-GO e do CREMIC, não se enquadram na categoria de recursos de TIC, uma vez que possuem finalidade operacional e específica, sem integração a sistemas corporativos de tecnologia da informação.
- 12.1.3.** Dessa forma, a presente contratação não demanda análise, manifestação técnica ou autorização da Comissão de Análise de

Tópico 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento de quantitativo reduzido de equipamentos — 13 (treze) impressoras para o LACEN-GO e 02 (duas) impressoras para o CREMIC —, em lote único, com prestação integrada de serviços de outsourcing de impressão térmica, incluindo fornecimento integral de insumos, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças originais.

13.1. A execução do objeto exige gestão unificada, padronização dos equipamentos e responsabilidade técnica integral, de modo que a eventual subcontratação poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a fiscalização contratual e fragmentar a responsabilidade pela execução dos serviços. Assim, por razões de economicidade, controle e adequada gestão do contrato, mostra-se inadequada a admissão de subcontratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão térmica** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br
MAURO ANTONIO CARDOSO FILHO	Integrante Administrativo	62 32017763	mauro.filho@goias.gov.br
BRUNO GOMES FERREIRA	Integrante Técnico	62 32013893	bruno.ferreira@goias.gov.br
XISTO MARCLEIDE MAIA ANDRADE	Integrante Administrativo	62 32017763	xisto.andrade@goias.gov.br
FILIPPE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK	Integrante Administrativo	62 32017763	filipe.morbeck@goias.gov.br
PEDRO SERGIO UNGARELLI	Integrante Administrativo	62 32013740	pedro.ungarelli@goias.gov.br